



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

### EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFRN-PROGRAMA MULHERES MIL-IFRN

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A OFERTAS DE CURSOS FIC - PROGRAMA MULHERES MIL/IFRN



## DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, PELOS *CAMPI*, PARA O PROGRAMA MULHERES MIL-IFRN 2018

Este documento de Referência apresenta as diretrizes para apresentação de proposta pelos *Campi* ao Programa Mulheres Mil IFRN 2018, custeado pela PROEX e DIGAE.

O IFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão/Assessoria de Programas e Projetos, convida, através do presente edital, os *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, a apresentarem proposta de ofertas de Curso FIC submetidos por meio de projetos que compõem o Programa Mulheres Mil/IFRN, exercício 2018. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site http://suap.ifrn.edu.br, até a data limite para inscrição.

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Nacional Mulheres Mil foi Instituído pela Portaria MEC nº 1.015, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2011. Desenhado a partir da observância das diretrizes do governo brasileiro em torno da redução da desigualdade social e econômica de populações marginalizadas e do compromisso do país com a defesa da igualdade de gênero. Esse Programa integrou as ações do Plano Brasil sem Miséria, instituído pelo Decreto N 7.492 de 2 de julho de 2011.

Estruturado em torno dos eixos educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, o projeto nasceu, em 2007, e foi desenvolvido em 13 projetos pilotos implantados pelos Institutos Federais dos Estados do Norte e Nordeste, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.

No decorrer do período piloto, de 2007 a 2010, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) desenvolveram e promoveram oferta de cursos de formação profissional, nos quais foram considerados os saberes adquiridos pelas educandas no decorrer das experiências de vida e a vocação econômica da região. As qualificações profissionais trouxeram em seus programas temáticas como direitos e saúde da mulher, relações interpessoais, inclusão digital, entre outros. O projeto trabalhou o processo de emancipação dessas mulheres, que, cientes de seus direitos e capacidades, puderam se tornar sujeitos ativos na construção de um novo itinerário de vida, galgando espaços cada vez maiores na sociedade e promovendo o desenvolvimento de sua comunidade.

Com o êxito da experiência nos treze estados brasileiros, realizada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com a Associação dos Colleges Comunitários Canadenses (ACCC) e com a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (CIDA), o

programa foi expandido para todo o território nacional no período de 2011 a 2014. A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, que é desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e incluí-las no processo educacional e no mundo do trabalho.

### 2. OBJETIVO GERAL

O objetivo desse edital é dar continuidade ao Programa Mulheres Mil-IFRN, ampliando o número de *Campus* que aderiram em 2017, aplicando a metodologia Mulheres Mil – Sistema de Acesso, Permanência e Êxito – como forma de promover o desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Programa visa também contribuir para o atendimento das políticas de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da miséria no país.

Por meio deste edital, se prevê a implementação de 20 projetos do Programa Mulheres Mil IFRN, no exercício 2018, distribuídos nos *Campi*, com a meta de 30 (trinta) matrículas por *Campi*, com exceção do Campus natal Central que poderá apresentar dois projetos, totalizando o atendimento de 600(seiscentas) mulheres de baixa renda, vulneráveis socialmente e baixo nível de escolaridade.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Programa Mulheres Mil surgiu como uma possibilidade de aliar a educação ao trabalho, visando à diminuição de problemas sociais em comunidades de baixo índice de desenvolvimento humano. Enquanto ação nacional e agora local, essa iniciativa pode assumir papel importante no objetivo governamental de erradicação da miséria no país.

O Programa oferece uma possibilidade de ampliação da formação de profissionais de modo a contribuir na resposta à atual demanda da economia brasileira por profissionais para os mais diversos setores.

A opção pelo recorte de gênero se deu pelo caráter multiplicador que a mulher assume diante de sua família e de sua comunidade. Isso pode ser constatado na implementação do projeto piloto. As mulheres formadas passaram a contribuir de modo mais efetivo com a permanência dos seus filhos na escola, auxiliando-os e incentivando-os a aprofundar os estudos. Além disso, elas conseguiam multiplicar os conhecimentos adquiridos nos cursos com outras mulheres da comunidade, muitas vezes convocando-as para participar do projeto de geração de renda.

Por outro lado, o recorte de gênero também gera alguns desafios. Dentre eles: a necessidade de lidar com casos de violência doméstica; a mudança de concepção para que a mulher seja vista como um ator social para além do seu círculo familiar; a superação das limitações impostas pela sociedade sobre o papel das mulheres, que não reconhece sua contribuição ao desenvolvimento, dentre outros. Para superar esses desafios, é fundamental que a formação alie aspectos do ensino propedêutico com a profissionalização, sendo complementada por temáticas como cidadania, direitos da mulher, meio ambiente, etc.

A ação educacional do Programa Mulheres Mil contribui para a ampliação do alcance da educação de jovens e adultos, visando à elevação de escolaridade de suas beneficiárias. Ao aliar a educação regular com a formação profissional, o índice médio de evasão é inferior à Educação de Jovens e Adultos/EJA tradicional, uma vez que a aluna vê no programa uma possibilidade de ingresso no mundo do trabalho.

A oferta de formação do programa é criada de acordo com a identificação da experiência não formal adquirida pelas mulheres que farão parte do projeto ao longo das suas vidas e de acordo com os anseios pessoais e profissionais, criando um itinerário formativo próprio de cada núcleo. Além disso, o acompanhamento dessas mulheres pelas instituições de educação profissional é realizado constantemente, desde a identificação da comunidade beneficiada até o seu ingresso e permanência no mundo do trabalho.

Como consequência dessa ação, verifica-se que as alunas têm diversas alternativas de ingressar no mundo do trabalho, seja por meio de iniciativas empreendedoras próprias, seja mediante a formação de cooperativas, associações, ou grupos da economia solidária ou mesmo por meio de empregos formais em empresas.

Em síntese, o programa abre a possibilidade de formação para mulheres que vivem à margem da estrutura social e econômica, garantindo-lhes cidadania e renda, por meio do incentivo a elevação de escolaridade, da formação profissional e do desenvolvimento de instrumentos para o alcance do êxito no mundo do trabalho.

### 4. CRONOGRAMA

Quadro 01 – Cronograma de evento do edital

Quadro 01 – Cronograma de evento do edital  EVENTO	DATA/PERÍODO
_,_,,	02/01/2018
Lançamento do Edital	
Inscrições e envio das propostas no SUAP	02/01 a 27/02/2018
	02/01 a 04/03/2018
Pré-seleção da proposta no Campus	28/02 a 01/03/2018
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	05/03/2018 a 07/03/2018 até 11h
Seleção das propostas por avaliadores designados	<del>02 a 09/03/2018</del>
pela PROEX.	<del>06/03 a 12/03/2018</del>
1	07/03 a 14/03/2018 até 16h.
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP	<del>12/03/2018</del>
e site do IFRN	<del>13/03/2018</del>
0 0.10 do 11 1.11	14/03/2018
Interposição de recurso referente a fase de seleção-	<del>Até 13/03/2018</del>
Via SUAP	Até 14/03/2018
VIA OUAI	Até 15/03/2018 até 23h59min.
	Até 14/03/2018 as 23h59min
Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	Até 15/03/2018 as 23h59min
Analise do recurso pela PROEN/ASPROC	Até 16/03/2018 até as 23h59min.
	Até 15/03/2018
Dividese e de recultada final de calca e	Até 16/03/2018
Divulgação do resultado final da seleção	Até 19/03/2018
Início das ações pelo coordenador do projeto para aquisição do material e/ou contração dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe se for necessário. Esse período já inclui o tempo de entrega do material.	<del>16/03 a 31/05/2018 - <b>(77) dias.</b></del>
	10,000 a 01,000,2010 (11) alaoi
A bolsa do aluno só poderá ser paga a partir do mês de junho 2018. Todavia, os alunos na condição de voluntários podem fazer parte da equipe desde o início do projeto se for necessário.	<del>17/03 a 31/05/2018- (76) dias</del> 20/03 a 31/05/2018
É recomendável não inserir outras atividades do projeto nesse período, e sim, só a partir de 01/06/2018.	
Período de vigência do projeto	De 16/03/2018 a 31/12/2018 De 17/03/2018 a 31/12/2018 20/03/2018 a 31/12/2018 (73) dias
	Período de realização do curso: O curso não poderá ultrapassar o período de

05 (cinco) meses e deve estar inserido
no período de vigência do projeto.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** Os *Campi* que apresentarem propostas terão disponibilizados recursos para implementação do Programa, no exercício de 2018, não podendo este superar o montante de R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais) por projeto.
- **5.2** O montante disponibilizado será utilizado para pagamento de ajuda de custo das alunas (transporte e lanche), 01 (um) aluno bolsista para auxiliar o Coordenador do projeto no período de 6 meses, e custeio do projeto. No SUAP o Cronograma financeiro e de desembolso deve estar explicitado o planejamento das despesas e as respectivas rubricas orçamentárias de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 – bolsa de extensão aluno(a) e custeio do projeto

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
339018- Auxílio financeiro ao estudante (alunas do Curso) FONTE: AE.2994.108939 - Recursos de assistência ao estudante (para ensino e atividades estudantis)	18.000,00
339018- Auxílio financeiro ao estudante (bolsa aluno (a) bolsista para auxiliar o(a) Coordenador(a) do projeto. <i>Fonte AE.2994.108939</i>	1.800,00
339039 – Serviço terceiro PJ (camiseta do fardamento das alunas) <i>Fonte EX.20RL.108938</i>	900,00
339030- Material de consumo (caderno, lápis e borracha para as alunas e outros materiais necessários para execução do curso). <i>Fonte EX.20RL.108938</i>	2.100,00

- **5. 3** O montante do custeio será descentralizado pela PROEX para o *campus*, no total de até R\$ 3.000,00 reais, de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP.
- 5.3.1 O *Campus* será o responsável pela aquisição e recebimento do material, e, contratação dos serviços, dentro do prazo estipulado no edital. (<del>17/03 a 31/05/2018 (76) dias</del>). 20/03 a 31/05/2018 73 dias.
- **5.3.2** Os *Campi* avançado de **Lajes e Parelhas** deve enviar o processo devidamente formalizado, (material especificado de forma correta, três cotações de preços e termo de referência devidamente pronto) para a Pró-Reitoria de Extensão/Assessoria de Programas e Projetos até o dia **23/03/2018**, **29/03/2018** sob pena de não ser adquirido os materiais e não ser realizado o curso.
- **5.4** Caso o projeto necessite de prorrogação, poderá ocorrer, sem acréscimo de recurso.
- **5.5** Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.
- **5.6** Todos os procedimentos administrativos referentes ao pagamento das bolsas, aquisição dos materiais e contratação dos serviços será de responsabilidade do Campus e deve ter a participação do Coordenador do projeto e apoio da Diretoria ou Coordenação de Extensão de cada *Campus* e Diretoria de Administração.
- 5.7 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festa e afins.
- **5.8** Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para a implementação do Programa Mulheres Mil IFRN- 2018.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão apresentar proposta todos os *Campi* do IFRN, com exceção do Campus EAD, tendo em vista que o programa requer aulas presenciais.

### 5.2 Servidor

- **5.2.1** Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos, portadores de diploma de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro no SUAP dos projetos de extensão, editais anteriores a 2017, sob sua coordenação e seja indicado pelo Diretor Geral do *Campus* ou já venha coordenando o programa anteriormente.
- **5.2.2** Os Servidores docentes e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2017, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2017, for anterior ao início do projeto do edital 2018.
- **5.2.3** Os docentes substitutos só poderão participar **apenas** como membro da equipe.
- **5.2.4** O (A) Coordenador (a) do projeto não poderá estar afastado das atividades acadêmicas ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).
- **5.2.5** Cada servidor (a) só poderá apresentar, na condição de Coordenador (a), uma única proposta.
- **5.2.6** O (A) Coordenador (a) e/ou membros da equipe não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

### 6.3 Aluno

- **6.3.1** Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista. O aluno bolsista será selecionado pelo (a) Coordenador (a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:
  - a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto;
  - b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto;
  - c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- **6.3.2** O aluno que tiver vínculo empregatício ou estiver recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderá participar do projeto, como voluntário, mas não poderá fazer jus à bolsa de extensão. O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (**anexo V**), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.
- **6.3.3** O aluno selecionado deverá encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 7.2.1, antes do início de suas atividades no Projeto. (**Anexo IV do edital**). Todos os documentos, inclusive o anexo V, deve ser digitalizado em um só arquivo.
- **6.3.4** É de inteira responsabilidade do (a) Coordenador (a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site http://suap.ifrn.edu.br, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) aluno(a), devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (item 7.2.1), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

- **6.3.5** Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista e voluntário, via SUAP.
- **6.3.6** Será, também, obrigatório indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia que integrar a equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- **6.3.7** O aluno que fizer jus à bolsa de extensão deve dedicar, carga horária máxima de **15 (quinze) horas semanais,** para as atividades do projeto, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN e registradas mensalmente, em folha de frequência, **anexo VII**. A folha de frequência deve ser entregue ao Diretor/Coordenador de extensão do *campus* e anexada ao SUAP, na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Diretor/Coordenador de extensão do *campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (**anexo IV**) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.
- **6.3.8** A vigência das bolsas de extensão do aluno deverá estar compreendida no período de **01/06/2018 a 31/12/2018**, não podendo ultrapassar 06(seis) meses de pagamento por aluno.

### 6.4 Colaborador voluntário e parceiros

- **6.4.1** A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelo projeto poderá ocorrer na condição de **colaborador voluntário** e deve preencher os requisitos previstos no Art. 2º, alíneas I e II da Resolução nº 41/2017-CONSUP que instituiu o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN, em conformidade com a Lei 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998.
- **6.4.2** A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelo projeto poderá ocorrer, também, por meio de parcerias firmadas com outras instituições.

## 6. PERFIL E CARACTERÍSTICAS DO(A) GESTOR(A) (Coordenador(a) do projeto) A SER OBSERVADO PELO(A) DIRETOR(A) GERAL DOS CAMPI.

- **7.1** O(A) Coordenador(a) do projeto que irá escrever a proposta, no SUAP, deverá ser indicado pelo Diretor Geral do *Campus*.
- **7.1.2** Para indicação do(a) gestor(a) (coordenador(a) do projeto) no *Campus*, o Diretor Geral deve observar as seguintes características a ser atendidas pelo(a) indicado(a):
- **7.1.2.1** Priorizar os Gestores que já executaram ou estão executando o programa no *Campus*, ou em outros *Campi*, ou fizeram parte da equipe;
- 7.1.2.2 Ter identificação com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade;
- **7.1.2.3** Ter interesse no desenvolvimento de trabalhos e ações relacionados à temática gênero;
- **7.1.2.4** Exercer liderança e respeitabilidade no âmbito institucional e comunitário e articulação com a diretoria acadêmica;
- **7.1.2.5** Ter capacidade de estabelecer, incentivar e desenvolver o trabalho solidário, cooperado, integrado e em rede;
- 7.1.2.6 Apresentar capacidade de gestão e disponibilidade de carga horária;
- **7.1.2.7** Tratar com profissionalismo as situações e problemas, ter criatividade para ações inovadoras e abertura ao novo e ao desafiador;
- 7.1.2.8 Articulação com Parceiros Externos.

### 7. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1 A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter

- projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site http://suap.ifrn.edu.br, até a data limite para inscrição. Ver anexo VI.
- **8.2** A proposta deve estar vincula a uma das 08(oito) áreas temáticas (Comunicação, Cultura e Arte, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente e recursos naturais, Saúde, Tecnologia e produção e Trabalho) e ao tema "Curso FIC na modalidade Mulheres Mil".
- **8.3** O(A) Coordenador(a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, a declaração de indicação do coordenador do projeto, devidamente assinada pelo Diretor Geral do *Campus*, anexo I e o Termo de Compromisso anexo II. No caso dos Técnicos Administrativos Anexos I e III. Os Coordenadores que já atuam desde 2017, ou antes, podem anexar a declaração que já foi expedida anteriormente.
- 8.4 Todos os documentos anexados devem está em formato PDF.
- **8.5** O Diretor de extensão ou Coordenador de extensão deverá devolver via SUAP para o(a) Coordenador(a) do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação dentro do prazo de inscrição.
- **8.6** O(a) Coordenador(a) do projeto deverá ter disponibilidade para participar de reunião/capacitação que será realizada pela PROEX/ASPROC, em data a ser agendada e divulgada.

### 8. DA PRÉ-SELEÇÃO

- **9.1** Somente será Pré-selecionada a proposta enviada dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchida de forma correta no endereço http://suap.ifrn.edu.br, módulo extensão>projetos.
- 9.2 A Pré-seleção da Proposta será realizada pelo Diretor/coordenador de Extensão do Campus.
- **9.3** Cada *Campus* só pode pré-selecionar 01(uma) proposta, com exceção do campus Natal Central que poderá Pré-selecionar 02 propostas.

### 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** As propostas terão por base a metodologia de acesso, permanência e êxito que já vem sendo desenvolvida desde 2011, e deve comtemplar a execução de curso FIC, na modalidade Mulheres Mil, a ser desenvolvido no exercício de 2018, durante 05 (cinco) meses para uma turma de 30 (trinta) alunas por *Campus*, com exceção do *campus* Natal Central que poderá que poderá ministrar 02 turmas.
- **10.2** As propostas Pré-selecionadas serão enviadas, pela ASPROC/PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela PROEX.
- 10.3 A avaliação das propostas será feita com base nos 05 (cinco) critérios definidos a seguir:
- **10.3.1** Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade. (Ver justificativa do projeto no SUAP).
- **10.3.2** Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil Acesso Permanência e Êxito. (Ver metodologia no SUAP, metas e atividades e item 11 e subitens do edital).
- **10.3.3** Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente. (Ver projeto no SUAP).

- 10.3.4 Experiência do(a) Coordenador(a) do projeto com o Programa Mulheres Mil no IFRN, seja como Coordenador(a) ou membro da equipe.
- 10.3.5 Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.

Quadro 3 - Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade.	Ver justificativa no SUAP	20
02	Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil- Acesso Permanência e Êxito.	Ver metodologia no SUAP, metas e atividades e item 11 e subitens do edital.	30
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Ver projeto no SUAP	20
04	Experiência do(a) Coordenador(a) do projeto com o Programa Mulheres Mil no IFRN, seja como Coordenador ou membro da equipe.	Ver em outros anexos declaração do Diretor Geral do <i>Campus</i> .	20
05	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Ver plano de aplicação e desembolso preenchido no SUAP e quadro 2 do edital	10

Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do quadro 04 abaixo:

de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

Quac	<b>Quadro 4 -</b> Parametros de pontuação						
	01. Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender						
mul	mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice						
de e	escolaridade.						
0	00	Não há justificativa consistente					
а	a 01 a 10 Há justificativa consiste em parte						
20	11 a 20	Há justificativa consistente					
_		proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil- Acesso Permanência e					
Êxit	to.						
0	0 00 Não há adequação da proposta a metodologia						
а	a 01 a 15 Há adequação em parte com a metodologia						
30	30 16 a 30 Há adequação com a metodologia						
03.	03. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas,						
às a	atividades, à iu	stificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto					

0	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.					
а	01 a 10	Há coerência e clareza, em parte, no conteúdo da proposta.					
20							
04 .	Experiência de	o(a) Coordenador(a) do projeto com o Programa Mulheres Mil no IFRN, seja					
con	no Coordenado	r ou membro da equipe.					
0	00	Não há experiência comprovada					
а 20	04 - 00   114						
05.	Adequação e p	preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.					
	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.					
0 a	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano					
10		de desembolso, em parte.					
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano					
	00 0 10	de desembolso.					

- **10.3.6** A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores internos e/ou externos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.
- **10.3.7** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 3.
- **10.3.8** Se algum *Campus* não apresentar proposta ou se apresentar e não se enquadrar nas exigências do item 10.3.7, os recursos disponíveis desse Edital poderão fomentar outras turmas, de acordo com a demanda dos *campi* contemplados, ou outras ações da PROEX.

## 11. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, NO *CAMPUS*, COM BASE NA METODOLOGIA DE ACESSO PERMANÊNCIA E ÊXITO.

### 11.1 Plano de acesso

- **11.1.1** Ver o espaço institucional de referência no desenvolvimento dos serviços de acesso, permanência e êxito, das mulheres do programa, conhecido como escritório de acesso ou sala de acesso;
- **11.1.2** Formar a equipe que irá atuar no programa (professores, técnicos administrativos, alunos voluntários e parceiros externos);
- **11.1.3** Se existir parceiros externos formalizar a parceria por meio de um termo de cooperação técnica;
- **11.1.4** Selecionar o(a) aluno(a) bolsista que irá atuar junto a Coordenação para auxiliar nos trabalhos de acordo com critérios abaixo:
- **11.1.4.1** Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.
- **11.1.4.2** O aluno bolsista será selecionado pelo(a) Coordenador(a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:
- **a)** aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.

- **b)** aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- **c**) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- d) Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar do projeto, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo V), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.
- **11.1.5** O(A) aluno(a) selecionado(a) deverá encaminhar, para o(a) Coordenador(a) do Projeto, o termo de compromisso do aluno bolsista devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios (item 11.1.4.2, alínea a ou b), antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo IV do edital). Todos os documentos devem ser escaneados em um só anexo.
- **11.1.6** O Plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista, deve ser planejado no SUAP módulo extensão>projetos. A mesma regra se aplica para os alunos voluntários se houver.
- **11.1.7** Será, também, obrigatório indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia que integrar a equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- **11.1.8** É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site http://suap.ifrn.edu.br, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) aluno(a), devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (item 11.1.4.2, alínea a ou b), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.
- **11.1.9** O pagamento da bolsa de extensão do(a) aluno(a) deverá ocorrer no período de seleção e execução do curso/projeto. Só será custeado UMA bolsa por um período de 06(seis) meses.
- **11.1.10** Realizar visitas as comunidades, associações de bairros para divulgação do programa e do curso a ser ofertado:
- **11.1.11** Divulgar o programa e o curso a ser ofertado em meio de comunicação mais usuais da comunidade para mobilização/divulgação das reuniões. A divulgação pode acontecer através de Carro de som, rádio comunitária, cartazes nos mercados locais, nas paradas de ônibus, entre outros.
- **11.1.12** Verificar se já existe o Projeto Pedagógico do Curso PPC aprovado no modelo do Programa Mulheres Mil, com no mínimo 200 horas/aula. Se o PPC já estiver aprovado para outro *Campus*, deverá ser feito solicitação para autorização à Diretoria Acadêmica para o funcionamento no *Campus*.
- **11.1.13** Caso não exista PPC aprovado, elaborar e encaminhar, em tempo hábil, para a PROEN, que junto ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CONSEPEX, irá tratar dos Trâmites legais para aprovação. Verificar cronograma de reuniões do CONSEPEX para aprovação do PPC, pois os cursos só deverão iniciar com Resolução de criação, ou seja com PPC aprovado e cadastrado no SUAP.
- **11.1.14** Publicar o edital para seleção das alunas nos *Campi*, de acordo com o modelo encaminhado pela PROEX/ASPROC;
- 11.1.15 Realizar a inscrição e aplicar o formulário socioeconômico com as mulheres das

comunidades que irão ser beneficiadas. (Formulário padrão de acordo com o modelo a ser encaminhado pela PROEX/ASPROC);

- **11.1.16** Selecionar as alunas com base no questionário aplicado. Definir o perfil por meio de estudo das condições de vulnerabilidade, quais sejam: baixo nível de escolaridade, falta de trabalho, histórico de emprego com baixa remuneração, fragilidade da estrutura de apoio familiar, experiências educacionais e de vida negativas, pobreza acentuada.
- **11.1.17** Divulgar o resultado da seleção em meio de comunicação acessível as mulheres que fizeram parte da seleção e divulgar a data e matrícula.
- **11.1.18** Realizar a matrícula das alunas selecionadas no **SUAP Edu** e **SISTEC** e efetuar todos os registros durante a execução do projeto, sob pena das alunas não receberem o certificado de conclusão.
- **11.1.19** Reunir toda a equipe para repassar todos os informes da execução do projeto e metodologia que será utilizada (acesso, permanência e êxito). Não esquecer de vincular toda a equipe no SUAP e inserir nas atividades que cada um irá realizar. Ao final do projeto os participantes só receberão o certificado de participação referente ao período que está registrado no SUAP.

### 11.2 Plano de Permanência

- 11.2.1 Realizar a aula inaugural;
- 11.2.2 Fornecer o fardamento (camiseta no modelo padrão do Programa Mulheres Mil já utilizado pelo IFRN) e material de consumo como caderno, lápis e borracha. O material e contratação dos serviços devem ser adquiridos e contratos no período de 17/03 a 31/05/2018 20/03 a 31/05/2018 para que no início das aulas elas já recebam;
- **11.2.3** Iniciar as aulas de acordo com o cronograma realizado no SUAP. As aulas devem ser ministradas, no máximo, 03(três) vezes por semana e o prazo máximo de execução do curso será de 05(cinco) meses, devendo ser concluído até o **31/12/2017**.
- **11.2.4** Aplicar o mapa da vida com a participação de psicólogo ou servidor que tenha experiência no assunto;
- 11.2.5 Construir o portfólio das alunas durante a execução do curso;
- 11.2.6 Ministrar as disciplinas de acordo com o planejado no SUAP;
- **11.2.7** Realizar oficinas, seminários, palestras como complemento ao curso sempre que for possível;
- **11.2.8** Propiciar serviços de aconselhamento permanente por assistentes sociais e psicólogos, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;
- 11.2.9 Propiciar atendimento social e de saúde existentes na instituição e/ou parceiros,
- 11.2.10 Incentivar e apoiar para a elevação da escolaridade e mostrar os caminhos que existem.

### 11.3 Plano de êxito

- **11.3.1** Contribuir para o êxito das alunas através de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e articular possibilidades de continuidade da formação profissional;
- **11.3.2** Apresentar através de palestras, reuniões etc, outras alternativas de ingresso no mundo do trabalho como: iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária.

### 12. ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

**12.1** É altamente desejável que as mulheres participantes do curso sejam encaminhadas para a elevação de escolaridade que poderá acontecer através de parcerias com instituições de ensino, estaduais, municipais ou através de programas como Brasil alfabetizado e outros.

### 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

- **13.1** Pelo(a) Coordenador(a) do projeto por meio de reuniões com a equipe conforme cronograma a ser agendado e divulgado de acordo com a realidade de cada *Campus*;
- **13.2** Pelo(a) Diretor(a) de Extensão ou Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, *in loco*, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para o(a) Coordenador(a) e equipe do projeto, de acordo com a realidade de cada *Campus*;
- **13.3** Análise e validação dos registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, módulo extensão>projetos das atividades executadas, despesas realizadas e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do Campus Natal-Central e nos demais *Campi* o(a) Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, in loco. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe e anexos.
- **13.4** No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deverá indicar no SUAP um monitor para realizar o monitoramento do projeto.
- **13.5** Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;
- **13.6** Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;
- **13.7** Participação do(a) Coordenador(a) ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional local e sistêmico, com apresentação de trabalho referente ao projeto, participação em feiras etc.;
- **13.8** A participação na SECITEX para apresentação de resultados e/ou trabalhos, como também, em *stands* com produtos gerados a partir da capacitação.
- **13.9** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX, DIGAE e do *Campus* do IFRN.
- **13.10** Efetuar todos os registros necessários, também, no SUAP Edu.
- **13.11** Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto realizar as avalições dos alunos, bolsista e/ou voluntários, no SUAP, ao final do projeto.
- **13.12** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) de executar o projeto no, tempo planejado, deverá ser comunicado por e-mail ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* a prorrogação de prazo, apresentando justificativas cabíveis e realizar a alteração no SUAP. Cópia do e-mail deverá ser encaminhada, também, para a PROEX/ASPROC.
- **13.13** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um(a) novo(a) Coordenador(a), a fim de

não interrompê-lo, com antecedência de 30 (trinta) dias para que não exista descontinuidade do processo.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.2** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao programa pelo instrumento legal específico.
- **14.3** A PROEX por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente documento.
- **14.4** O foro é o da cidade de Natal-RN, para dirimir questões oriundas do presente edital.

Natal-RN, 27 de fevereiro de 2018

Natal-RN 06 de março de 2018

Régia Lúcia Lopes Pró-Reitora de Extensão

Sandra Maria da Nóbrega Assessora de programas e Convênios Gestora Institucional do Programa Mulheres Mil-IFRN





## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

### EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFRN

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A OFERTAS DE CURSOS FIC - PROGRAMA MULHERES MIL/IFRN 2018



### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

Eu XX , Diretor (a) Geral do *Campus* XX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, declaro para os fins de participação no edital 01/2018-PROEX-IFRN e alterações posteriores, que o(a) servidor (a) XX, matrícula XX, do *Campus* XX, foi indicado(a) para Coordenar o Projeto do Programa Mulheres Mil IFRN-2018 por atender as exigências do item 7 do edital, subitens 7.1.2, XX

Local e Data

Assinatura do Diretor Geral do *Campus* 





### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

### EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFRN

### PROGRAMA MULHERES MIL/IFRN-2018

# TERMO DE COMPROMISSO A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO (DOCENTE ) PROJETO XX

### ANEXO II

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 01/2018-PROEX-Programa Mulheres Mil:

- 1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFRN.
- 2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
- 3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horaria já registrada, na aba equipe.
- 4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de extensão e Diretoria de Administração do *campus*, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contração de serviços.
- **5**. Elaborar horário para os alunos bolsistas com carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso dos alunos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
- **6**. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- 7. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do aluno e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 02 (dois) dias após o seu recebimento, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.** Disponível no site http://suap.ifrn.edu.br, módulo projetos de extensão
- 8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (aluno) em atividades de extensão, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- **9**. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
- **10.** Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
- 11. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avalição final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
- 12. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do Campus do IFRN;

- **13**. Dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão, nos *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;
- 14. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Natal, XX de XX de 2018. Assinatura do Servidor Extensionista





### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

### EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFRN



## TERMO DE COMPROMISSO A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO ) PROJETO XX

### ANEXO III

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, Bairro XX, CEP XX em XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 01/2018-PROEX-PROGRAMA MULHERES MIL:

- 1. Ser servidor Técnico Administrativo do quadro permanente do IFRN.
- **2**. Não estar afastado das minhas atividades administrativas no *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
- 3. Anexar no SUAP declaração de autorização da chefia imediata.
- **4**. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de extensão e Diretoria de Administração do *campus*, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contração de serviços.
- **5** . Elaborar horário para os alunos bolsistas com carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso dos alunos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
- **6**. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- 7. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do aluno e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 02 (dois) dias após o seu recebimento, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado, disponível no site http://suap.ifrn.edu.br, módulo projetos de extensão.
- **8**. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (aluno) em atividades de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**
- **9**. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que compete a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
- **10.** Realizar reuniões periódicas com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

- 11. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avalição final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
- 12. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do Campus do IFRN;
- **13**. Dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão, no *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim, que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;
- 14. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Natal, XX de XX de 2018. Assinatura do Servidor Extensionista

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX





## TERMO DE COMPROMISSO A SER PREENCHIDO PELO(A) ALUNO(A) QUE FIZER JUS À BOLSA DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO XX

CAMPUS: XX

#### ANEXO IV

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX, aluno(a) regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 01/2018-PROEX-PROGRAMA MULHEREE MIL.

- 1. dedicar-me integralmente às atividades de Ensino e de Extensão, cumprindo os horários para cada atividade;
- 2. dedicar, carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais, às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e assinar folha de frequência;
- 3. entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no item 7.2.1 do edital e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
- 4. não estou matriculado em outra instituição de ensino público;
- 5. comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo IFRN, comprovado por histórico escolar;
- 6. não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
- 7. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto, referente a carga horária que for cumprida;
- 8. dar ciência imediata ao Coordenador do projeto, Departamento de Extensão, *Campus* Natal-Central, e nos demais *Campus*, à Coordenação de Extensão, no caso de houver alteração de dados, que me faça não mais fazer jus à bolsa;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Natal RN, XX de XX de 2018.

XX

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX Agência XX Conta XX CPF: XX





### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX PROGRAMA MULHERES MIL IFRN 2018

### EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFRN



Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável

#### ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Autarquia Federal de regime especial, com sede à XX na cidade de XX, CNPJ: XX, doravante denominada IFRN *Campus* XX e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

	DADOS PESSOAIS DO(A) ALUNO(A)							
Nome do aluno Volunt	ário							
RG				CPF				
Endereço								
Fones								
E-mail								
Campus								
Curso								
Matrícula Aluno								
		O servi	iço voluntário s	erá realizado	junto ao seguinte p	projeto		
Título do projeto								
Coordenador do projete	0							
Campus de execução d	lo projeto	·					•	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRN, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de XXX horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de XXX meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFRN em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRN que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRN.

### DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 9ª** - Caberá ao Coordenador/Diretor de Extensão e Diretor Geral do *Campus* fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

#### DO FORO

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de 2018.

### -Nome e assinatura -

Voluntário

### - Nome e assinatura -

Coordenador do projeto

## -Nome e assinatura-Diretor Geral do *Campus*

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX <u>EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFRN</u>



## ANEXO VI MODELO DE PLANEJAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES PARA O PROGRAMA MULHERES MIL

META 01: Realizar a aquisição dos materiais e contratação de serviços planejados no SUAP para o projeto.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR
ATIVIDADE		MEDIDA			QUALITATIVO
01	Formalizar o processo de aquisição dos materiais e contratação dos serviços e encaminhar ao setor responsável do campus para autorizar a despesa e realizar as aquisições e contratações de acordo com os meios legais que a lei permitir.	Compras e contrações	02 (01 processo de serviço e 01 de material)	16/03/2018 a 23/03/2018.	Processo devidamente formalizado com 03 cotações de preços e termo de referência devidamente preenchido de forma correta.
02	Acompanhar o processo junto ao setor de licitação.	Acompanhamento	(o que for necessário)	26/03/2018 a 30/04/2018	Aquisições e contratações realizadas
03	Acompanhar junto ao setor do almoxarifado o envio dos empenhos para as empresas e a entrega dos materiais e aceitação.	Acompanhamento	05	31/04 a 31/05/2018	Material entregue conforme empenho e dentro do prazo estipulado no termo de referência.
04	Seleção do aluno bolsista	xx	xx	xx	xx

As outras metas devem ter datas posteriores as ações desta meta. Lembrando que o curso só deve iniciar a partir de 01 de junho/2018 para que o material já esteja no Campus. Para que isso aconteça precisa de agilidade. Assim que for publicado o resultado o orçamento será descentralizado para o Campus e deve ser formalizado o processo logo em seguida.

META 02: Realizar visitas às comunidades periféricas e rurais do município de XX, bem como divulgar a oferta do Curso, período de inscrição e local.

ORDEM ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
01	Divulgar o programa e o curso a ser ofertado em meio de comunicação mais usuais da comunidade.	Divulgação	Insesir quantas divulgações	Inserir período conforme planejado	Mulheres com acesso a informação
01	Visitar comunidades periféricas e rurais para esclarecer os objetivos do programa, forma de participação, período de Inscrição e local.	Visitas	(colocar o número de visitas)	XX	Através da participação oral das Mulheres na visita, deve ficar claro a motivação para participarem da seleção.

META 03: Realizar inscrição, seleção e matrícula das alunas de acordo com o questionário sócio econômico encaminhado pela PROEX/ASPROC.

ORDEM ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
01	Aplicar questionário sócio econômico para selecionar as alunas.	Inscrição	Estimar	Inserir período conforme planejado	Questionário preenchido de forma correta com o auxílio de servidor/aluno do IFRN e enviado conforme link.
02	Selecionar 30 alunas com o apoio do serviço social e deixar as demais em lista de espera.	Seleção	01	Inserir período conforme planejado	Alunas selecionadas de acordo com o perfil exigido pelo programa e edital 02/2017-PROEX.
03	Divulgar o resultado da seleção e período de matrícula.	Divulgação	Informar quantitativo	Inserir período conforme planejado	Informação acessível as Mulheres.
04	Realizar a matrícula das mulheres no SUAP Edu e SISTEC.	Matrícula	30	Inserir período conforme planejado	Trinta (30) mulheres matriculadas.

META 04: Definir o início e término do curso e a equipe que será envolvida.

ORDEM ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
01	Realizar reunião com os Dirigentes do <i>Campus</i> e toda a equipe que irá atuar no programa para definir o início e término do	Reunião	01	Inserir período conforme planejado	Período do curso definido e equipe com atribuições definidas.

	curso e as atribuições de cada participante.				
02	Realizar seleção do aluno que irá participar da equipe como bolsista	Seleção	01	Inserir período conforme planejado	Aluno selecionado com o perfil adequado, conforme entrevista realizada

**META 05:** Ministrar o curso de XX para as 30 (trinta) alunas que foram matriculadas.

ORDEM ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
01	Planejar, divulgar e realizar a aula inaugural.	Aula	01	Inserir período conforme planejado	Participação de todas as alunas
02	Aplicar o Mapa da vida	Aula	01	Inserir período conforme planejado	Conseguir diagnosticar a história de vida de cada aluna para facilitar na forma de lidar durante o curso.
03	Ministrar a disciplina Língua Portuguesa	Hora/aula	20 hora/aula (colocar a carga horária que está no PCC)	Inserir período conforme planejado	Média mínima exigida 6,0 (seis) no aproveitamento do desempenho acadêmico das alunas na disciplina.  O aproveitamento escolar será avaliado através de acompanhamento contínuo e processual da aluna, com vista aos resultados alcançados por ela nas atividades avaliativas desenvolvidas.  Pode ser inserido para todas as disciplinas
04	Inserir todas as disciplinas de acordo com o PPC, sendo cada uma atividade.	xx	xx	XX	Média mínima exigida 6,0 (seis) no aproveitamento

		do desempenho acadêmico das alunas na disciplina.
		O aproveitamento escolar será avaliado através de acompanhamento contínuo e processual da aluna, com vista aos resultados alcançados por ela nas atividades avaliativas desenvolvidas.

META 06: Contribuir para a elevação da escolaridade por meio de articulação com a rede pública municipal, estadual de ensino ou outros programas já existentes no município.

ORDEM ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
01	Realizar reunião com todas as alunas para informar sobre a possíveis formas de elevação de escolaridade e como ter acesso.	Reunião	01	Inserir período conforme planejado	Alunas motivadas a continuarem os estudos. Será medido pelo número de alunas que ao final da reunião demonstrarem interesse.
02	Realizar parcerias com escolas municipais, estaduais ou programas já existentes no munícipio.	Parceria	(estimar o número de parcerias)	Inserir período conforme planejado	Parecerias realizadas

META 07: Realizar a solenidade de encerramento do curso e entrega de certificados.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
ATIVIDADE					
01	Realizar evento de encerramento do	Evento	01	Inserir período	Participação das alunas
	curso e fazer a entrega dos cerificados			conforme planejado	concluintes.
	as alunas que concluíram.				

META 08: atualizar todos os registros no SUAP e finalizar o projeto.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO	INDICADOR QUALITATIVO
ATIVIDADE					
01	Registrar no SUAP todos os dados e	registro	01	Inserir período	Todos os registros
	finalizar o projeto.			conforme planejado	atualizados e validados
					pelo Coordenador de
					Extensão, passando o
					projeto para o status de
					concluído.



# CAMPUS XX FOLHA DE FREQUÊNCIA – Projeto de Extensão MÊS: \_\_\_\_\_/2018

### ANEXO VII

Bolsista:	Coordenador:
Projeto:	Edital:

	Expediente					
Dia	Entrada		Saída			
	Rubrica	Hora	Rubrica	Hora		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

11 Set preemented pero Set (taot Responsa (et pero Boisista					
Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):	SIM	NÃO	Parcialmente		
1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?					
2) O bolsista é assíduo?					
3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:					

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto	Deferimento da Coordenação de Extensão
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpri carga horária de() horas semanais, conforme edital e seus anexos.	atividades pertinentes ao projeto descritas	
Assinatura do Aluno Bolsista	Coordenador do Projeto	Coordenador de Extensão

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar a original à COEX para solicitação de pagamento de bolsa; 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas; 3) (\*) Avaliação prevista no item 8, c, da Deliberação nº 04/2011-COSEPEX.